

Número do Documento: 1005795

Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior  
Universidade Estadual do Ceará – UECE  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 785/2011 - CONSU, de 21 de fevereiro de 2011.

REGULAMENTA AS NORMAS DO PROGRAMA DE  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS DOCENTES NA  
CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO  
SUPERIOR-MAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará-UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos artigos 16, 19, 20 e 21 e anexos I e II da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008 e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - CONSU na sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE** regulamentar as normas do Programa de Avaliação de Desempenho para Fins de Desenvolvimento Funcional dos Docentes na Carreira do Grupo Ocupacional Magistério Superior-MAS da Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE.



**Art. 3º** - Para solicitar promoção, o docente deverá preencher requerimento-padrão endereçado ao Presidente da FUNECE e encaminhá-lo, por meio do Sistema de Protocolo

**Art. 9° -**

tecnológica, técnica e artístico-cultural, respectivamente.

**Art. 17 -**



## **ANEXO A (Resolução Nº 785-CONSU)**

### **PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FATORES E ASPECTOS**

#### **I. Capacitação Profissional**

1. Participação em Simpósio, Congresso, Seminário e outros eventos na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).
2. Participação em curso com mais de 40 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (4,0 pontos por curso).
3. Participação em curso de 21 a 40 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (3,0 pontos por curso).
4. Participação em curso de 11 a 20 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (2,0 pontos por curso).
5. Participação em curso de 6 a 10 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 ponto por curso).
6. Certificado de Aperfeiçoamento, com duração mínima de 120 horas, na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (2,5 pontos).
7. Certificado de Especialização, com duração mínima de 360 horas, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (4,0 pontos).
8. Diploma de Mestrado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (5,0 pontos).
9. Diploma de Doutorado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (8,0 pontos).
10. Declaração de Pós-Doutorado, validada institucionalmente, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtida no período avaliado (10,0 pontos).

#### **II. Desempenho Acadêmico e Administrativo**

1. Assiduidade, pontualidade e cumprimento das exigências acadêmicas na ministração da(s) disciplina(s) durante o período examinado, na forma abaixo discriminada:
  - 1.1. Docentes em qualquer regime de trabalho e carga-horária menor que 8 horas/semana (1,0 ponto por semestre).
  - 1.2. Docentes em qualquer regime de trabalho e carga-horária igual ou superior 8 horas/semana (2,0 pontos por semestre).
2. Participação mínima de 75% nas reuniões e nos trabalhos da coordenação de vinculação do docente (0,5 ponto por semestre).
3. Participação mínima de 75% nas reuniões, como membro titular de órgãos superiores (conselhos superiores, conselhos acadêmicos de unidade), desde que não seja membro nato decorrente do exercício de outra função na UECE (0,5 ponto por semestre).
4. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de eleição e/ou consulta, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (2,0 pontos para cada semestre de mandato).
5. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de nomeação, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 pontos para cada ano de mandato).
6. Participação em assessoria de órgãos da administração, comissões e grupos de trabalho na UECE, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 por participação, máximo 2,0 pontos).





49. Produção de software, com registro e/ou divulgação (2,0 pontos por software).
50. Produção de CD Rom, com registro e/ou divulgação (1,0 ponto por CD).
51. Apresentação como solista ou executante principal (0,25 por apresentação, máximo 5,0 pontos).
52. Apresentação musical como participante (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).
53. Apresentaeporese /pr me



**ANEXO B (Resolução Nº 785-CONSU)**

**FORMULÁRIO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**DOCENTE AVALIADO:** \_\_\_\_\_

<b>I. Capacitação Profissional</b>	<b>Pontos obtidos</b>
1. Participação em Simpósio, Congresso, Seminário e outros eventos na área pedagógica, área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos)	

ponto por semestre).	
4. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de eleição e/ou consulta, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (2,0 ponto para cada semestre de mandato).	
5. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de nomeação, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 ponto para cada ano de mandato).	
6. Participação em assessoria de órgãos da administração, comissões e grupos de trabalho na UECE, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 por participação, máximo 2,0 pontos).	
7. Coordenação de Laboratório, Grupo de Pesquisa, de Estudo ou de Extensão, por designação (1,0 por coordenação, máximo 3,0 pontos).	

1. Artigo publicado em periódico A1 da CAPES (10,0 pontos por artigo).	
2. Artigo publicado em periódico A2 da CAPES (8,0 pontos por artigo).	

publicado por editora sem conselho editorial (1,0 ponto por capítulo).	
29. Apresentação de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( - -bo ), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por apresentação).	
30. Prefácio de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( - -bo ), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por prefácio).	
31. Introdução de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( - -bo ), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por introdução).	
32. Apresentação de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico ( - -bo ), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por apresentação).	

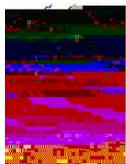
33. Prefácio de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (

publicado na área por editora c1.14091(m)6.03572(u)290513(c)1.14091(o)-1.14091(n)-1.14091(s)11.0815(e)-1.14091(l)-5.40474(t) d93813(s)-0.288697(s.963)5.181 f 130.516 05.11466(S)7.52695(B)7.14091(d)T.243

ISBN, o iresso ou e lado

54. Apresentação em Rádio e/ou TV e/ou peças publicitárias (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).	
---	--

55. Arranjo musical gravado, publicado e/ou apresen



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**




--	--

Considerando a Resolução Nº 785/CONSU-2011, com foco nos incisos I, II e III dos Arts. 9º e 10 e nos artigos de 11 a 15, todos combinados com o Art. 16 – “A avaliação de desempenho do docente será considerada satisfatória se o avaliado alcançar uma nota-ponto mínima de 16,0 e notas-ponto mínimas de 4,0, 8,0 e 4,0 nos fatores de Capacitação profissional, Desempenho acadêmico e administrativo e Produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural, respectivamente” – e considerando o presente Processo, a Comissão de Avaliação, reunida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara o docente acima identificado aprovado ( )/ reprovado ( ) na avaliação de desempenho acadêmico.